



LEI Nº 1828, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.825/2014 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Associação de Universitários de Naviraí -MS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 1.825/2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º....."

§ 1º A subvenção mensal a ser repassada destina-se, exclusivamente, para contratação de empresas licenciadas e autorizadas para prestação de serviços de transporte coletivo, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEPAN".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 09/2014

Autor: Poder Executivo Municipal

